



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E SESSENTA E NOVE

**INSTITUI O DIA 19 DE ABRIL COMO DIA DOS
POVOS INDÍGENAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Dia dos Povos Indígenas.

Art. 2.º O Dia dos Povos Indígenas passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, 10 de agosto de 2022.

_____	DEP. EVANDRO LEITÃO
_____	PRESIDENTE
_____	DEP. FERNANDO SANTANA
_____	1.º VICE-PRESIDENTE
_____	DEP. DANNIEL OLIVEIRA
_____	2.º VICE-PRESIDENTE
_____	DEP. ANTÔNIO GRANJA
_____	1.º SECRETÁRIO
_____	DEP. AUDIC MOTA
_____	2.º SECRETÁRIO
_____	DEP. ÉRIKA AMORIM
_____	3.ª SECRETÁRIA
_____	DEP. AP. LUIZ HENRIQUE
_____	4.º SECRETÁRIO